



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

### = LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 4.545, DE 02 DE MAIO DE 2016 =

(Dispõe sobre a alteração da redação para incluir o número de vagas para os Cargos Públicos Efetivos de Agente de Fiscalização Ambiental e Tradutor e Interpretador da Língua Brasileira de Sinais - Libras, e dá outras providências).

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, "Decreta" em Sessão Ordinária do dia 02.05.2016, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam incluídos os números de vagas para os cargos criados e inseridos no Quadro de Pessoal - Parte Permanente - Cargo de Provisão Efetivo, constantes do Anexo I da Lei Municipal Complementar nº. 3.257, de 05 de novembro de 2001, sujeitos ao Regime Estatutário instituído pela Lei Municipal nº. 3.256, de 05 de novembro de 2001 e submetidos ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, os cargos a seguir relacionados, com o número de vagas e suas respectivas referências salariais:

<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>REFERÊNCIA</b>
Agente de Fiscalização Ambiental	- <b>01</b>	- <b>11A</b>
Tradutor e Interpretador da Língua Brasileira de Sinais - Libras	- <b>01</b>	- <b>11A</b>

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, ao 2º dia do mês de maio de 2016.

OSVALDO ALVES SALDANHA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

XISTO YOICHI YAMASAKI  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO